



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CRE



SF/19677.27654-88 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a capacidade do Brasil de investigar casos de corrupção envolvendo funcionários públicos estrangeiros à vista do disposto na Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais, concluída em Paris, em 17 de dezembro de 1997, e incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Senhor Apostolos Zampounidis, Analista Legal da Divisão Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
2. Membros do Grupo de Trabalho da OCDE sobre Combate à Corrupção (*Working Group on Bribery*) em visita ao Brasil;
3. Senhor Wagner Rosário, Ministro da Controladoria Geral da União (CGU), ou representante designado;

4. Senhor André Luiz Mendonça, Ministro da Advocacia-Geral da União (AGU), ou representante designado; e
5. Senhor Augusto Aras, Procurador-Geral da República, ou representante designado.

JUSTIFICAÇÃO

Matéria recentemente veiculada pela imprensa brasileira dá notícia de que a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por meio da sua "Comissão Antissuborno", está preocupada com a capacidade de o Brasil investigar casos de corrupção envolvendo funcionários públicos estrangeiros. A apreensão da OCDE centra-se, de um lado, na decisão do atual presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) de proibir o compartilhamento de informações da Unidade de Inteligência Financeira (UIF) brasileira com órgãos de investigação sem prévia autorização judicial; de outro, na recente aprovação da Lei de Abuso de Autoridade (Lei n. 13.869, de 5 de setembro de 2019).

Nesse sentido, referida Comissão sugere que a capacidade de investigação nos casos referidos está "seriamente ameaçada". Assim, integrantes do grupo virão ao Brasil em novembro para conversar com autoridades a respeito do tema. Sobre o assunto é importante recordar que nosso país está vinculado à Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais, de 1997. Referido ato internacional foi incorporado ao nosso ordenamento jurídico mediante o Decreto n. 3.678, de 30 de novembro de 2000. Dessa forma, nosso país está juridicamente comprometido com os demais Estados que, por igual, ratificaram o texto convencional.

Essas as circunstâncias, estimamos apropriado aproveitar a visita ao Brasil de membros da mencionada "Comissão" para, em audiência pública, tratar do assunto na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE). Sugerimos,

por igual, a participação das autoridades brasileiras diretamente vinculadas com a matéria. O interesse público relevante do encontro funda-se em que o combate à corrupção atingiu, no Brasil, patamar de destaque sem precedentes. Suficiente aqui recordar os programas políticos dos eleitos no último pleito. Eventual retrocesso nessa luta seria, a muitos títulos, comprometedor tanto para a coerência da política interna, quanto para a imagem do Brasil no exterior.

Contamos, assim, com o apoio dos nossos pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2019.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)
Vice-presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

